



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

EDITAL Nº. 0042/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0042/2015
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 0029/2015

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.913.031./0001-72, com sede na Rua João Maria Conrado, centro, em Ouro Verde /SC, por intermédio da Prefeita Municipal, **Sra. Rosane Minetto Selig**, comunica aos interessados que está promovendo o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n. 0022 /2015**, do Menor preço - Item, processada e julgada em conformidade com o que dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1518/2006 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014 e legislação vigente pertinente à matéria, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1.1. A presente licitação tem por objeto Prestação de Serviços na área Médica (Clínica Geral), 20 (vinte) horas semanais, visando o atendimento de toda a população do Município de Ouro Verde – SC.

2.1.2. **O proponente vencedor deverá assinar como** Diretor Técnico da Unidade Básica de Saúde do Município de Ouro Verde e os serviços do objeto licitados serão na realização de consultas médicas a ser executada de segunda a sexta-feira, 20 horas semanais nos horários a serem definidos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município

2.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.2.1. O item do objeto desta licitação deverá ser prestado junto a Secretaria de Saúde do Município Rua Natalino Catapan nº425, sem custos adicionais;

2.2.2. Responsável pelo deslocamento até a Unidade Básica de Saúde do Município.

2.2.3. O aceite da prestação dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital;

2.2.4. Caso a prestação de serviço seja recusada ou o documento fiscal apresentar incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da mesmo ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.2.5. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto da contratada, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em qualquer das situações a seguir:

- a). Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b). Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c). Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d). Estejam sob falência, recuperação, dissolução ou liquidação;
- e). Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e CNDT;
- f). Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações, observadas também na Lei Orgânica do Município.
- g). Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.3 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.3.** Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8.** Declarar o vencedor;
- 4.1.9.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10.** Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12.** Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Ouro Verde – SC.
Rua João Maria Conrado n.º. 425
Sala de reuniões do Departamento de Licitações
Data: 01 de julho de 2015 até às 09h00min.

5.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE OURO VERDE – SC.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0029/2015
ENVELOPE N.º. 01- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE OURO VERDE – SC.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0029/2015
ENVELOPE N.º. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h:05 min. do dia 01 de julho de 2015 na sala do Setor de licitações, localizado à Rua João Maria Conrado nº 425, Centro , na Cidade de Ouro Verde -SC

6.2 A Prefeitura Municipal de Ouro Verde – SC, através do Departamento de Compras, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem protocolados e entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

7. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1 No dia, hora e local estabelecido no item 6.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

7.2 – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 O representante legal da licitante deverá comprovar seus poderes para a prática dos atos inerentes ao certame da seguinte forma, se for:

a) O representante da empresa deverá apresentar:

b) Cédula de identidade;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) **Credenciamento** ou **procuração (autenticado)** por instrumento público ou particular de acordo com o **Anexo II** deste Edital. As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório.

7.2.1. Em se tratando de **sócio ou proprietário** a licitante deverá apresentar original ou cópia **autenticada** do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social conforme o caso;

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente;

7.3 – Após o credenciamento, a licitante deverá apresentar:

I– Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, podendo, para isto, utilizar o modelo do anexo III; e

II– No caso da proponente ser microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar para credenciamento qualquer um dos documentos que seguem:

III- CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela **Junta Comercial** da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 120 dias** (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada** da Junta Comercial **expedida com data não superior a 30 dias** (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006 (**FORA DO ENVELOPE**), alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

3.8 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

7.3.2– Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados **fora do envelope de habilitação**.

Parágrafo único: Os documentos aqui exigidos não poderão ser substituídos por aqueles constantes do envelope de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

7.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;

7.5. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

7.6. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

Parágrafo único: É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

7.7 – A apresentação de documentação falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação.

7.8 – NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR A DECLARAÇÃO SOLICITADA NO SUBITEM 7.3, INCISO I, DESTE EDITAL.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - O Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- Razão social, endereço completo, telefone, e-mail nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- Número deste Pregão;
- Marca dos itens;
- Número do item, quantidade, unidade de medida, descrição dos serviços nos termos do **anexo "I"** deste edital, preço unitário e preço total do item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Preço Unitário	Preço Total

- Preço total em algarismos e por extenso;
- Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante**.

8.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

8.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação, bem como deslocamentos até o local da prestação dos serviços.

8.4 - Fica estabelecido **em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

8.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro(a) para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

8.5.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8.5.2 - Informar nome, profissão, R.G., CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato.

8.6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.6.1 As propostas apresentadas terão validade de 60 dias contadas a partir da data de seu envio, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - O **Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores (Cópia



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

Autenticada);

- b) **1) Caso já tenha apresentado os documentos constantes na alínea “a” no momento do credenciamento, fica dispensado de incluí-lo no envelope de n. 02.**
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- d) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**; **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EM do **INSS**);
- e) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
- f) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- g) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho www.tst.jus.br);
- i) Declaração conforme o modelo do Anexo III.
- j) **Certidão junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEI** de que não estão impedidas de Contratar com a Administração Pública, obtida junto ao site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- k) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- l) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- m. **Se tratando de pessoa jurídica, fornecer declaração**, comprometendo-se manter no quadro efetivo de pessoal, pelo menos 01 (um) profissional com registro no CRM, à disposição para a execução dos serviços contratados;
- n. **Registro da Empresa junto ao Conselho** Regional de Medicina (CRM).

9.2. - Pessoas Físicas:

- a) - Cédula de Identidade;
- b) - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c). Registro na entidade profissional competente;
- d) Certidão negativa de execução judicial e protestos expedido no domicílio da pessoa física.
- e) Carteira de trabalho.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

9.3 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

9.3.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 6.1** deste Edital.

9.4 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.4.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

9.5.1 - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.6 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 9.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

9.7.1 As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto a Prefeitura de Ouro Verde deverão apresentá-los acompanhados dos originais, **até um dia útil antes do prazo de entrega da documentação e proposta ou com 30 (trinta) minutos de antecedência da abertura da sessão**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Ouro Verde, Rua João Maria Conrado nº 425 Centro.

9.7.2. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

10. Da Lei Complementar n. 123/2006 c/c a Lei Complementar n. 147/2014:

10.1. De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2014, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação **Art. 43, § 2º da Lei Complementar n. 123/2006.**

10.4. As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;

10.5. Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

10.6. Todos os documentos de Habilitação e **regularidade fiscal** deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;

11. SESSÃO DO PREGÃO

11.1 Da Sessão

11.1.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. Da Classificação das Propostas

11.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

11.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3 Dos Lances Verbais

11.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro definir, no momento, lances mínimos.

11.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

11.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

11.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.6 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

11.3.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo a contratação na forma do subitem “I”, serão convocadas as Microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7 ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- IV. O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

11.4 Do Julgamento

11.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço, Unitário por Item** ofertado.

11.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

11.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio.

11.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º § 2º Art.41.

12.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

13.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VI, e da proposta aceita.

14.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar do contrato.

14.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

14.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.6 O CONTRATANTE não se obriga perante à CONTRATADA em receber todos os itens quantificados no anexo I deste edital, o que não ensejará qualquer direito indenizatório a esta última, nem qualquer alteração dos valores cotados.

15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 Cabe ao Município:

- 15.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 15.1.2. Fiscalizar o fornecimento do objeto;
- 15.1.3. Efetuar o pagamento de acordo com o item 17, deste Edital;
- 15.1.4. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento do objeto da presente licitação.

15.2. Cabe a Proponente Vencedora:

- 15.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na forma de execução – do presente Edital;
 - a). Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97**

- b). Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;
- c). Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90
- d). Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- e). Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

15.2.2. As despesas decorrentes de seguros a vencedora deveram arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidos por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados na execução do objeto;

15.2.3. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas a empregados da Contratada no desempenho dos serviços até a integral execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

15.2.4. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

15.2.6. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação do fornecimento do objeto.

16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

16.1. A prestação de serviço será executada após a assinatura do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

17.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa:

17.2.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Ouro Verde - SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

17.2.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.2.5 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ouro Verde - SC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

17.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 14 do anexo I do Decreto nº 1518/2006 de lavra do Poder Executivo do Município de Ouro Verde - SC;

17.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

15.2. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

15.3. Fica reservado ao Município o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

16. DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

16.1. O Contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência até o dia **31 de dezembro de 2015**, com início imediato a partir da assinatura do mesmo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97**

16.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoa ou comissão designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 10 (décimo) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apuração das horas de serviços executadas durante o mês. Mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

17.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária de 2015

Despesa:117.....3.3.3.9.0.00.00.00.0000 Aplicações Diretas

Atividade: Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Mod. Aplicação: Aplicações Diretas

Fonte: 102- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos de Saúde

Despesa:116.....3.3.3.90.00.Aplicações Diretas

Atividade: Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Mod. Aplicação: Aplicações Diretas

Fonte: 138- Transferências do Sistema Único de Saúde Impostos de Saúde

19 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

19.1 O processo será válido até 31 de dezembro de 2015.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido na íntegra e interpretado. Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

20.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.6 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

20.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, fone (49) 3447 0007, fone – fax (49) 34470007, informando o número da licitação.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) - Anexo I – Especificações dos materiais;
- b) - Anexo II – Carta de Credenciamento;
- c) - Anexo III – Modelo da Declaração;
- d) - Anexo IV – contrato

Ouro Verde, 17 de junho de 2015

ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão nº. 29/2015

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

CNPJ nº.: Telefone/fax:

E-mail:

Responsável pela assinatura da ata:

Nome: E-mail:

Cargo/função: Telefone/fax:

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco nº.: Agência nº.: Conta corrente nº.:

A presente proposta tem como objeto o fornecimento do item abaixo discriminado, de acordo com as especificações constantes do Edital referente a este Pregão: seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	Quant.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
01	Prestação de Serviços na área Médica (Clinica Geral), 20 (quarenta) horas semanais.	MÊS	6	8.000,00

No valor proposto já estão incluídos todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

Declaramos ainda:

1. Que o prazo de validade da presente proposta é de ____ (_____) dias, contados da data da abertura do envelope da Proposta de Preços no referido certame.
2. Que o prazo de execução dos serviços até 31 de dezembro, contados da data da assinatura do contrato.

Local e data: _____

Representante Legal da Empresa Proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (**nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (**nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ouro Verde – SC, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, podendo para tanto apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, interpor recursos, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura,

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº.....
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º,
da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no Edital de Pregão nº.....

....., em de de 2015.

.....

(nome e assinatura do representante)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0042 /2015

PREGÃO PRESENCIAL N. 0029 /2015

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório;

sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TÉRMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM EXECUTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE.

O MUNICIPIO DE OURO VERDE/, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.913.031/0001-72, com sede à Rua João Maria Conrado, 425, Centro em Ouro Verde/SC, representado neste ato pela Prefeita Municipal de Ouro Verde/SC, Sra. **ROSANE MINETTO SELIG**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Bela Vista, interior de Ouro Verde-SC, portadora da Carteira de Identidade registrada sob nº. 5.249.758-5, expedida pela SSP/SC e CPF sob nº. 016.573.979-71, residente e domiciliado na Cidade de Ouro Verde/SC, e pelo Gestor do,, portadora do CPF sob nº e RG:..... SSP/SC, residente e domiciliada na Rua, denominado para este instrumento particular simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº, com sede na, nº, na cidade de, Estado de., neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, Portador da Cédula de Identidade nº., com CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no Capítulo III, Artigo 54 da Lei Nº.8.666/93, com suas alterações subseqüente e mediante o Processo Seletivo na modalidade de “**PREGÃO PRESENCIAL**” N.º/2015, sujeitando-se às normas do supra mencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços na área Médica (Clínica Geral), 20 (vinte) horas semanais, visando o atendimento de toda a população do Município de Ouro Verde – SC.

1.1.1. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta feira, nos horários designados pela Secretaria Municipal da Saúde, devendo os proponentes respeitar todas as determinações estabelecidas;

1.1.2. Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do **Edital de Pregão Presencial nº2015**, e foi regidas pelas normas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10520/02 e suas alterações subseqüentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.2.1. O item do objeto deste contrato deverá ser prestado junto a Secretaria de Saúde do Município Rua Natalino Catapan, sem custos adicionais;

2.2.2. Na Realização de consultas médicas de segunda a sexta- feira, sendo 24 horas semanais;

2.2.3. O aceite da prestação dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital;

2.2.4. Caso a prestação de serviço seja recusada ou o documento fiscal apresentar incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da mesma ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.2.5. O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo deslocamento até a Secretaria de Saúde do Município.

2.2.6. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos da contratada, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

2.2.7. O quantitativo discriminado para o item constitui mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de Serviços na área Médica (Clínica Geral), 20 (vinti) horas semanais, visando o atendimento de toda a população do Município de Ouro Verde – SC. A importância de R\$(.....), perfazendo o valor global de R\$ (.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, após realizado o serviço durante o mês.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

5.2. O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

5.3. Não prestar os serviços, conforme definido na cláusula primeira, a todos os pacientes que se dirigirem ao local destinado para atendimento;

5.4. Não respeitar o horário ou as determinações da Secretaria de Saúde, estabelecidos para a prestação dos serviços contratados, ou não mantendo no local no mínimo um profissional habilitado durante todo o horário estabelecido.

5.5. - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária de 2015

Despesa:..117.....3.3.3.9.0.00.00.00.0000 Aplicações Diretas

Atividade: Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Mod. Aplicação: Aplicações Diretas

Fonte: 102- Recursos de Impostos e Transferências de Impostos de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DOCUMENTO FISCAL

7.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ/MF sob no 11.323.964/0001 - 97, com sede à Rua Natalino Catapan, Centro em Ouro Verde/SC e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do **contrato e do processo licitatório**.

7.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1- O presente Contrato terá sua vigência a partir da sua publicação até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DA ATUALIZAÇÃO:

9.1 - O valor do serviço prestado mensal é de R\$......

9.2 - Os preços cotados poderão sofrer revisão ou atualização a partir da abertura dos envelopes, mediante provocação do interessado, para recompor o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, sempre, através de termo aditivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA se obriga:

10.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na forma de execução – do Edital;

10.1.2. Prestar os serviços contratados nos locais determinados, conforme definido na cláusula primeira, a todos os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços, sem custo para o atendido ou paciente;

10.1.3. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário;

10.1.4. Manter livro de controle dos serviços prestados, com dados estatísticos, para o fornecimento de relatório mensal, indicando o tipo de atendimento, nome e identificação do paciente atendido;

10.1.5. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;

10.2. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas a empregados da Contratada no desempenho dos serviços até a integral execução do objeto.

10.3. Cumprir rigorosamente o horário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Verde – SC.

10.4. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.

10.5. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1. DO CONTRATANTE

11.1.1 - Efetuar o pagamento dos serviços prestados após apresentação do relatório mensal discriminando a quantidade dos atendimentos, na Secretaria Municipal de Saúde.

11.2.1. - Fornecer os materiais necessários na execução dos serviços.

11.2.1 - Fornecer o transporte do Profissional, da sede até onde serão prestados os serviços, quando ocorrer em posto no interior do município.

11.2. DA CONTRATADA

11.2.1. As despesas decorrentes de seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e obrigações;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

11.2.2. A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

11.2.3. Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

11.2.4. Será de inteira responsabilidade da Contratada, no caso de empresa, as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas a empregados da Contratada no desempenho dos serviços até a integral execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

12.1 - O Contratado terá ampla liberdade profissional, desde que respeitadas as normas das associações de classe, dos conselhos Federal e Regional de Medicina, mormente o código de ética vigente, bem como as normas e regulamentos internos que automaticamente passarão a fazer parte deste contrato.

12.2 - Este contrato é intransferível, não podendo o contratado, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

12.3 - Caso a contratada, não execute total ou parcialmente os serviços previstos, o contratante reserva-se o direito de executá-lo diretamente ou através de terceiros, respondendo a contratada pelos custos, despesas e demais encargos, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1 - O Contratado, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei no 8.666/93.

14.1.3 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

14.2 - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

14.2.1 - rescisão contratual;

14.2.2 - suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 – Da(s) penalidade(s) aplicada(s) caberá(ao) recurso(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1 - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:

18.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei no 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

18.2 - O presente Contrato poderá sofrer alteração, quanto ao seu prazo, unicamente nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

19.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, assim por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas que estão cientes de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

todo seu conteúdo. Será posteriormente, arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, conforme dispõe o Art. 60 da Lei no 8.666/93.

Ouro Verde em de de

Município de Ouro Verde – SC
Contratante

Contratada

Testemunhas: _____ e _____